



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

00100.001058/2020-02

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 009/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CLARO SA.**, para serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, na forma de um Plano Corporativo, com *software* de gerenciamento das linhas, que possibilite o controle de uso dos acessos de SMP por parte do SENADO e disponibilização dos aparelhos em comodato.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CLARO SA**, neste ato representada por JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH e BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.154482/2019-15, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.155259/2019-87, o Parecer nº 786/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.171948/2019-39, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.18149/2019-71 (VIA 001), a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.176797/2019-13, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017542/2019-83, resolvem aditar o Contrato nº 009/2015, com base na sua Cláusula Décima Sétima, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 009/2015 fica prorrogado, em caráter excepcional, de 15 de janeiro de 2020 a 14 de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação, fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Décima do Contrato, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação para o mesmo objeto que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.131.0551.2549.5664 e Natureza de Despesa 339039, cujas Notas de Empenho serão emitidas após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2020 no sistema SIAFI.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro ao Quinto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 07 de Janeiro de 2020

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
CLARO SA.

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
CLARO SA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC